

RESOLUÇÃO Nº 09/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 50 do Regimento Interno/CESAU;
3. A Política Nacional de Apoio às Populações em Situação de Vulnerabilidade;
4. As Portarias Nº. 992, de 13.05.09 que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e Nº 138, de 06.12.12 da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial que institui o grupo de trabalho interministerial para elaboração do I Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz africana;
5. A Portaria nº 2.866/MS/2011, de 2 de dezembro de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta;
6. A Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2011 que define as diretrizes de organização e
7. funcionamento das equipes de consultório de rua;
7. Portarias ParticipaSUS Nº 2.979 de 15.12.11 e nº 2.808, de 07.12.12 com incentivo de custeio para promoção da equidade;
8. Considerando a Portaria No. 2.836, de 01.12.11 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral – LGBT) e a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT No.02, de 06.12.11, que estabelece estratégias e ações que orientam o Plano Operativo da Política Nacional de Saúde Integral – LGBT;
9. A deliberação em sua 366ª Reunião Ordinária realizada em 11 de março de 2013,

RESOLVE:

1. Solicitar ao Gestor Estadual da Saúde, a definição de qual setor ou coordenadoria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, é responsável pelo desenvolvimento da Política Nacional de Apoio às Populações em Situação de Vulnerabilidade supracitadas, delineando suas competências e atribuições, com posterior informação a esse Conselho.
 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 11 de março de 2013.

Luis Carlos Schwinden
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunta